



TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021/SAD.SEGES

O Sr. Procurador-Geral do Município, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A** para os serviços de curso de capacitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 007/2021/PGM, p.03, datado de 17/08/2020 e embasado no Parecer Jurídico nº 332/2021/Andressa Moreira Veras – SUCON, fls. 81/86.

I - N.º DO PROCESSO: 2021019628

II - CREDOR: GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

III - CNPJ: 08.914.167/0001-70

IV - ENDEREÇO: Travessa do Ouvidor, nº 11, sala 702, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.040-040

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, referente a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com abrangência de 60 (sessenta) participantes, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

VII – DO PRAZO: O acesso ficará disponível por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da matrícula/aprovação do pagamento.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de empresa com notória especialização, conforme justificativa exarada pelo Sr Procurador-Geral do Município, fl. 26.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi o mais vantajoso financeiramente perante as demais, fls. 11/21.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal no Município de Angra dos Reis.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021019628.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2002.04.122.0204.1077.33903999.10010000, Ficha nº 20215755.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho nº 2671 e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2021019628

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 26 de outubro de 2021.

Erick Halpern
Procurador-Geral do Município